

DECISÃO

Em 25 de agosto de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 501 Circuito Deliberativo, encerrado em 25 de agosto de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS:33902.076090/2003-56

Recorrente: Aliança Cooperativista Nacional Unimed – Confederação de Cooperativas Médicas

Representação nº170/2003

Auto de Infração nº 12630, de 09/01/2004

Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente